



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 01 de Novembro de 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 039/2024 - GAB/PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 4º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2019 QUE CRIOU O PROGRAMA "BOLSA CIDADÃ" E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 024/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.4º. O programa "Bolsa Cidadã" consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a todas as famílias do município que sejam beneficiadas no Programa Federal "Bolsa Família", obedecendo os seguintes critérios de elegibilidade:

I - à família deve possuir renda de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) e que também esteja integrada ao PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
(...)"

**Art. 2º** - Os recursos para implantação do aumento da parcela mensal do Programa "Bolsa Cidadã", serão oriundos das dotações orçamentárias consignadas na unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/ PB, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

  
Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 040/2024 - GAB/PREF

AUTOR: VER. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE AO SENHOR RUDSON DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor RUDSON DA CRUZ SILVA, natural da cidade de São João do Meriti-RJ, em virtude das suas benfeitorias ao município de Araruna/PB.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

  
Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 041/2024 - GAB/PREF

AUTOR: VER. IRAN FONTES DO NASCIMENTO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE AO SENHOR ANDRYELI FERNANDES CHACON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor ANDRYELI FERNANDES CHACON, natural da cidade de Mossoró/RN, em virtude de seus relevantes serviços prestados ao município de Araruna/PB.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

  
Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 042/2024 - GAB/PREF

AUTOR: VER. IRAN FONTES DO NASCIMENTO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE AO SENHOR JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA**, natural da cidade de Mossoró/RN, em virtude de seus relevantes serviços prestados ao município de Araruna/PB.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 31 DE OUTUBRO DE 2024.



Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 043/2024 - GAB/PREF**

AUTOR: VER. CÍCERO ODON DE MACÊDO FILHO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
ARARUNENSE AO SENHOR FRANCISCO DE  
SALES GAUDÊNCIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor **FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**, natural da cidade de Antenor Navarro/PB, em virtude de seus relevantes serviços prestados ao município de Araruna/PB.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 31 DE OUTUBRO DE 2024.



Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional